



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA **W.B DA
SILVA-ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
INSTALADOS NO PARQUE GRÁFICO
DA IMPRENSA NACIONAL.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **W. B. da Silva - ME**, estabelecida à QR 429 Conjunto 09 Lote 27 – Samambaia Norte, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.525/0001-95, neste ato representada pelo Senhor **Wellington Barbosa da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 739.764 – SSP/DF e do CPF nº 400.240.401-34, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio de contrato social, de acordo com o que consta no Processo nº 00034.000223/2013-11, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 12/2013, até o dia 22 de outubro de 2017, ou até a conclusão novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do contrato é de **R\$ 85.269,79 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, e o valor anual é de **R\$ 1.023.237,48 (um milhão vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida da Nota de Empenho nº 2016NE800351, de 09/09/2016, no valor de **R\$ 196.120,52 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, em reforço à Nota de Nota de Empenho 2016NE8000013.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, do Primeiro e do Segundo Termo Aditivo, não alteradas por este Termo Aditivo.

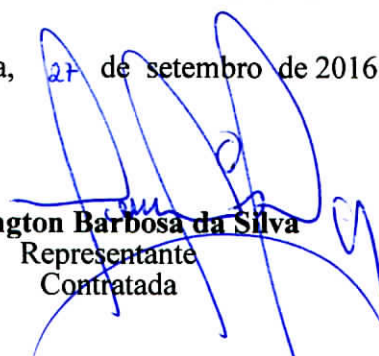
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 27 de setembro de 2016.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Wellington Barbosa da Silva
Representante
Contratada

Testemunhas:


Irandiaia Gláucia Fátima Bruno
Assistente Colog
Matrícula Siape nº 6661209


Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184